



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 53/2020 - RTR-PROPES/RTR/IFMT

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS - GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO – PROPES  
DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – DPIT**

**PROJETOS DE PESQUISA APLICADA E BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (PIBIC-EM) -  
COTAS/CAMPUS**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, por intermédio do seu Magnífico Reitor em parceria com os Campi do IFMT, **TORNA PÚBLICO** o processo de seleção de Projetos de Pesquisa Aplicada e de Bolsas de Iniciação Científica – CNPq/PIBIC - EM, de acordo com os termos previstos neste Edital e nas leis vigentes.

O presente Edital visa atender o preconizado pela Lei 11.892/2008 (Lei de criação dos Institutos Federais) em seu art. 7º e o Estatuto do IFMT em seu Art. 6º, que objetiva “realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”.

Os incentivos dispostos neste Edital estão em consonância com a Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012 (Auxílio Financeiro ao Pesquisador) e com a Resolução CONSUP/IFMT nº 14/2019 (Programa de Valorização à Pesquisa, Ensino e Extensão - PVPE) Resolução CONSUP/IFMT 20/2010, que regulamenta a concessão de bolsas de iniciação científica do Programa PROIC/IFMT e Resolução Normativa CNPq 17/2006 que estabelece normas para as modalidades de bolsas por quota do CNPq.

**1. DOS OBJETIVOS**

1.1. Os objetivos do Programa de Valorização das Atividades de Pesquisa e Extensão são:

- a) Fomentar as atividades da pesquisa, ensino e extensão que atendam aos objetivos legais do IFMT;
- b) Contribuir para o desenvolvimento regional, constituindo um vínculo que estabeleça troca de saberes, conhecimentos e experiências;
- c) Incentivar projetos de pesquisa, ensino e extensão que envolvam os diferentes Campi do IFMT em ações interinstitucionais, integrando diferentes áreas para o atendimento das demandas locais e regionais; e
- d) Fortalecer a divulgação dos resultados para a sociedade.

**2. DAS MODALIDADES DE APOIO**

2.1. As modalidades de apoio previstas neste Edital compreendem:

- a) Auxílio Financeiro ao Pesquisador (taxa de bancada) no valor de até R\$ 3.000,00 (três mil) reais por projeto;
- b) Bolsas de Iniciação Científica PIBIC – EM do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq no valor de R\$ 100,00.
- c) O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento do IFMT para o exercício de 2020, no programa Educação de Qualidade para Todos (2080), Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (2994) ou ação de Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional (20RL), conforme o limite orçamentário fixado para o programa na Lei Orçamentária Anual de 2020 nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020.
- d) O Pagamento das bolsas de Iniciação Científica (IC) – PIBIC - EM aos discentes do Ensino Técnico Integrado ao Ensino Médio, bolsistas dos projetos, fica condicionado à **renovação do termo de cooperação 2020/2021** com o CNPq.

**3. DAS LINHAS DE SUBMISSÃO**

3.1. Os projetos deverão ser submetidos na linha de apoio a Projetos de Pesquisa Aplicada. Para efeitos deste Edital Pesquisa Aplicada estuda temas relacionados às necessidades regionais buscando gerar conhecimentos de

aplicação prática, dirigidos à solução de problemas específicos locais.

#### 4. DA GESTÃO DO PROGRAMA

4.1. A implantação dos projetos de pesquisa será coordenada pelos Dirigentes de Pesquisa dos *Campi* e com o apoio da Coordenação de Iniciação Científica da PROPES/IFMT.

4.2. A implantação das Bolsas de Iniciação Científica será coordenada pela Coordenação de Iniciação Científica do IFMT e supervisionada pela Diretoria de Pesquisa e Inovação (DPIT) da PROPES/IFMT com apoio dos Dirigentes de Pesquisa dos *Campi*.

4.3. Para a implantação das Bolsas de Iniciação Científica serão seguidas, quando pertinentes, as normas específicas do CNPq (Resolução Normativa nº 17/2006 do CNPq).

#### 5. DA QUANTIDADE DE PROJETOS E MODALIDADES DE APOIO

5.1. Serão selecionados neste Edital até **110** (cento e dez) **Projetos** de Pesquisa Aplicada, com cotas/*Campus* do IFMT, conforme **Quadro 1**.

5.2. Os 110 (cento e dez) melhores projetos selecionados deverão atender os critérios estabelecidos nos itens 10 e 11 deste Edital, conforme cotas/*Campus* do IFMT.

5.3. Os projetos selecionados receberão os seguintes incentivos: Auxílio Financeiro ao Pesquisador (**taxa de bancada**), conforme valor estipulado pela Direção Geral do *Campus* (Quadro 1) e até 05 (cinco) Bolsas de Iniciação Científica CNPq/PIBIC-EM por projeto.

5.4. Os projetos serão selecionados entre os classificados de maior pontuação de cada *Campus*, Conforme Quadro 1, até o limite estipulado de 110 projetos.

5.5. A seleção de projetos dar-se-á entre os projetos do próprio *Campus*, em que serão aprovados e classificados aqueles de melhor nota, conforme os critérios definidos neste Edital;

5.6. Caso algum *Campus* não tenha aprovação do número de projetos descritos no Quadro 1, serão contemplados os projetos que obtiverem maior pontuação geral independente do *campus* de origem. Caso o *Campus* não tenha interesse será realocado para o próximo classificado.

**Quadro 1.** Número de Projetos por *Campus* e Valores das Taxas de Bancada (TB).

<i>Campus</i>	Número de Projetos por <i>Campus</i>	Taxa de Bancada <i>Campus</i>	
		Valor T.B. (R\$) por <i>Campus</i>	Total da T.B. (R\$) por <i>Campus</i>
Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva	8	1.000,00	8.000,00
Cuiabá – Bela Vista	10	1.500,00	15.000,00
São Vicente	6	1.000,00	6.000,00
Cáceres – Olegário Baldo	10	800,00	8.000,00
Pontes e Lacerda	6	1.000,00	6.000,00
Campo Novo do Parecis	10	3.000,00	30.000,00
Confresa	5	1.000,00	5.000,00
Juína	10	500,00	5.000,00
Rondonópolis	5	2.000,00	10.000,00
Sorriso	3	1.500,00	4.500,00
Primavera do Leste	10	1.000,00	10.000,00
Alta Floresta	4	3.000,00	12.000,00

Sinop	5	1.000,00	5.000,00
Tangará da Serra	2	1.000,00	2.000,00
Várzea Grande	11	1.000,00	11.000,00
Diamantino	5	2.000,00	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>110</b>	<b>-</b>	<b>147.500,00</b>

Obs.: O número de bolsas por projeto aprovado vai depender do número total de projetos aprovados em todos os campi.

## 6. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS NO SUAP – MÓDULO PESQUISA

**6.1.** As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP – Módulo Pesquisa (<https://suap.ifmt.edu.br>), os quais poderão ser acessados através do link do menu lateral esquerdo, seguindo o caminho “Pesquisa”, “Projetos”, “Submeter projetos”, selecionar o Edital Nº 53/2020 - RTR-PROPES/RTR/IFMT.

**6.2.** O (A) servidor (a) coordenador (a) do projeto de pesquisa constitui-se em proponente da submissão.

**6.3.** A submissão de projetos é de exclusividade aos servidores do IFMT.

**6.4.** Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique se a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status “**enviado**”.

**6.5.** Cada pesquisador (a) poderá submeter mais de 01 (um) projeto a este Edital.

**6.6.** O (A) pesquisador (a) coordenador (a) poderá aprovar até 02 (dois) Projetos de Pesquisa neste Edital.

**6.7.** O pesquisador só poderá submeter projeto que esteja diretamente relacionado à sua área de atuação no IFMT.

**6.8.** Para cada projeto, poderão ser indicados até 2 (dois) pesquisadores voluntários e até 10 (dez) discentes voluntários. Esta indicação poderá ser realizada no ato da submissão do projeto no SUAP – Módulo Pesquisa ou após sua aprovação, com auxílio do Dirigente de Pesquisa do *Campus*.

**6.9.** Um pesquisador poderá submeter projetos como coordenador e participar como voluntário em outros projetos. A soma não pode ultrapassar a 04 (quatro) projetos neste Edital.

**6.10.** Os pesquisadores com projetos aprovados em editais anteriores poderão participar deste Edital, desde que não estejam inadimplentes.

**6.11.** O valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá ser finalmente desembolsado, conforme o Edital e cronograma do projeto. No plano de desembolso, o proponente deve clicar em “adicionar o item”, inserir a memória de cálculo, ano e mês de pagamento, valor da despesa e adicionar o valor da bolsa e em seguida o número meses. Todas as despesas (bolsas) adicionadas e seus respectivos meses aparecerão no plano de desembolso.

**6.13** A submissão seguirá o cronograma, conforme Quadro 2.

**Quadro 2.** Cronograma de Atividades

<b>Atividades</b>	<b>Datas</b>
<i>Lançamento do Edital</i>	<i>20 de maio de 2020</i>
<i>Prazo para impugnação do Edital</i>	<i>21 de maio 2020</i>
<i>Período para submissão dos projetos</i>	<i>21 de maio a 14 de junho de 2020</i>
<i>Período para pré-seleção dos projetos</i>	<i>Até 24 de junho de 2020</i>
<i>Análise dos projetos</i>	<i>Até 14 de julho de 2020</i>
<i>Divulgação do Resultado Preliminar</i>	<i>Até 16 de julho de 2019</i>
<i>Prazo para interposição de recursos</i>	<i>Até 17 de julho de 2020</i>
<i>Divulgação do Resultado Final</i>	<i>Até 24 de julho de 2020</i>
<i>Envio d a documentação à PROAD para transferência dos recursos financeiros aos DAP's dos campi</i>	<i>Até 31 de julho de 2020</i>
<i>Início da vigência dos projetos e das bolsas</i>	<i>1º de agosto de 2020</i>
<i>Implantação das bolsas e envio dos documentos dos bolsistas para a FAPEMAT</i>	<i>Até 10 de agosto de 2020</i>
<i>Encerramento da vigência dos projetos e das bolsas</i>	<i>31 de julho de 2021</i>

<i>Elaboração e entrega do Relatório Técnico Final e Prestação de Contas no SUAP –Módulo Pesquisa</i>	<i>Até agosto de 2021</i>
<i>Certificação de pesquisadores, estudantes bolsistas e colaboradores.</i>	<i>A partir de setembro de 2021</i>

## 7. METAS ATIVIDADES

7.1. Fica estabelecido que as metas devam estar expressas em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis no decorrer de cada período de execução da proposta. É necessário informar detalhadamente quais são as atividades necessárias para o alcance de cada meta estabelecida, indicando o período previsto para início e término da realização. Esse procedimento viabilizará o acompanhamento de desenvolvimento de meta/atividade pelo coordenador do projeto, pelo Dirigente de Pesquisa do *Campus* e pela Diretoria de Pesquisa e Inovação.

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO

8.1. Adicionar a memória de cálculo de forma coerente, definindo o planejamento de gastos do projeto de forma que, no plano de aplicação, eles sejam detalhados com os elementos de despesas previstos pelo Edital, a saber: 339020 (auxílio financeiro a pesquisador) nas despesas de custeio. Os itens a serem preenchidos no Sistema SUAP são: Despesa, Descrição, Unidade de Medida, Quantidade e Valor Unitário.

## 9. PLANO DE DESEMBOLSO

9.1. O valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá ser finalmente desembolsado conforme o Edital e cronograma do projeto. No plano de desembolso, o proponente deve clicar em "adicionar o item", inserir a memória de cálculo, ano e mês de pagamento, valor da despesa e adicionar o valor da bolsa e em seguida o número meses. Todas as despesas (bolsas) adicionadas e seus respectivos meses aparecerão no plano de desembolso.

## 10. DA ANÁLISE DOS PROJETOS DE PESQUISA APLICADA

10.1. A avaliação dos projetos de pesquisa submetidos no âmbito deste Edital dar-se-á em duas dimensões:

- a) análise documental conforme descrito no subitem 10.5.
- b) avaliação do mérito do projeto de pesquisa.

10.3. Os critérios de avaliação da seleção e sua respectiva nota em relação ao projeto apresentado constam no Quadro 3 do presente Edital e serão utilizados pelos avaliadores.

**Quadro 3.** Critérios de pontuação para seleção de projetos de pesquisa.

<b>Análise e julgamento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
1. Apresentação do projeto	Observa a adequação ao Edital?	0 - 10
2. Introdução	Discute a importância da realização da pesquisa para a ciência e a sociedade?	0 - 10
3. Justificativa	A justificativa apresenta uma linguagem clara e objetiva? Fica claro o que o pesquisador vai fazer e porque vai fazer?	0-10
4. Objetivos do projeto	O objetivo geral está formulado de forma clara? É coerente com a questão da pesquisa e com o título do projeto? Os objetivos específicos estão definidos claramente e contribuem para o alcance do objetivo geral?	0 - 10
5. Revisão de Literatura	Utiliza citações da revisão de literatura e argumentos próprios coerentes com a proposta do projeto?	0 - 10
6. Metodologia	Apresenta de forma clara a natureza da pesquisa (tipo de pesquisa/estudo)? Detalha o processo de levantamento e/ou coleta dos dados? Descreve as técnicas que serão utilizadas? Descreve e justifica quais os instrumentos que serão utilizados na coleta dos dados? Descreve como será o processo de análise dos dados? A análise dos dados é coerente com a natureza da pesquisa?	0 - 10
	Expõe de forma clara as contribuições da realização do estudo para o ensino e a pesquisa coerentes com os	

7. Resultados esperados	objetivos propostos? Descreve a devolutiva dos resultados para os agentes/atores envolvidos na pesquisa e/ou para a sociedade?	0 - 10
8. Cronograma/equipe executora	Detalha as ações/atribuições de cada membro envolvido na pesquisa? O período proposto para conclusão da pesquisa é adequado? A equipe é insuficiente, adequada ou tem membros em excesso? Os membros da equipe têm relação direta com o projeto e com a atividade a eles atribuída?	0 - 10
9. Referencial bibliográfico	É atual e refere-se ao tema da pesquisa? O referencial está de acordo com as citações no texto?	0 - 10
10. Importância do projeto para cumprir os objetivos do IFMT	Avaliar o projeto como um todo, no contexto do IFMT, considerando a Lei 11.892/2008 e o Estatuto do IFMT, no objetivo de: “realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”.	0 - 10
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**10.4.** A etapa de seleção do projeto de pesquisa será executada por um comitê interno ou externo ao IFMT para avaliação, cujos membros serão indicados pela Diretoria de Pesquisa e Inovação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPES), via SUAP – Módulo Pesquisa.

**10.4.1.** O referido comitê deverá avaliar os projetos conforme critérios do Quadro 3 do subitem 10.3.

**10.5.** A análise documental e verificação de inadimplência será feita na pré-seleção do projeto por uma comissão indicada pela PROPES. Esta etapa é eliminatória e não acumulará pontos para a classificação do projeto. O Documento Eletrônico emitido no módulo SUAP-Documentos/Processos que deve ser anexado no SUAP Módulo Pesquisa no momento da submissão.

**a.** Termo de Anuência assinado pela chefia imediata do pesquisador coordenador (orientação Anexo I);

**10.6.** Em caso de comprovação de plágio, além da eliminação do projeto, o IFMT através da sua Corregedoria adotará as medidas cabíveis e legais para o caso.

**10.7.** De caráter classificatório, a avaliação do mérito do projeto será realizada por uma banca de até 3 consultores/avaliadores internos ou externos indicados/convidados pela Diretoria de Pesquisa e Inovação/PROPES. As bancas serão formadas de acordo com a área de submissão do projeto. As notas serão atribuídas de acordo com os critérios de pontuação elencados no Quadro 3 deste Edital.

**10.8.** Em caso de empate, serão considerados para o (a) coordenador (a) do projeto os seguintes critérios na ordem de prioridades:

**10.8.1.** Maior nota obtida na análise da produção acadêmica (Lattes) nos últimos 03 (três) anos;

**a.** Maior titulação;

**b.** Maior tempo de serviço no IFMT; e

**c.** Maior idade.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO DOS PROJETOS DE PESQUISA APLICADA**

**11.1.** Serão considerados aprovados os projetos que obtiverem a maior média dentro das cotas por *Campus*.

## **12. DA INDICAÇÃO DOS ESTUDANTES BOLSISTAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC-EM**

**12.1.** Para cada projeto aprovado poderá ser indicado até cinco estudantes bolsistas. O bolsista poderá ser indicado no SUAP após o resultado final, e deverá ser encaminhado até o dia 10/08/2020 o Termo de Compromisso do Aluno Bolsista (Anexo II) para o e-mail da Coordenação de Iniciação Científica: [raquel.ribeiro@ifmt.edu.br](mailto:raquel.ribeiro@ifmt.edu.br) e inserir no SUAP com auxílio do dirigente de pesquisa do Campus, sob pena de perda da bolsa e repasse para outro projeto.

**12.2.** Todas as bolsas de Iniciação Científica são destinadas a alunos do Ensino Médio do IFMT. Em conformidade com a Resolução Normativa nº 17/2006 do CNPq.

**12.3.** É vedada a concessão de bolsas para alunos dos Cursos de Graduação participantes como bolsistas neste edital.

## **13. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO E DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO DE PESQUISA**

**13.1.** São requisitos para submissão de projetos:

a) pertencer ao quadro de servidores efetivos ativos do IFMT;

b) ter no mínimo título de graduação;

c) não possuir pendência na prestação de contas de projetos de pesquisa e/ou inovação (internos ou externos), incluindo os relatórios técnico-científicos.

**13.2.** A lista de inadimplentes será atualizada na véspera da data de encerramento da submissão. Após o encerramento da submissão, mesmo que o pesquisador retire seu nome da lista de inadimplentes, não poderá participar do presente Edital.

**13.3.** São compromissos do coordenador do projeto:

- a) o coordenador do projeto deverá apresentar em sua proposta, na aba equipe, a disponibilidade da carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais, para as suas atividades conforme Resolução CONSUP nº 14 de 28 de março de 2019 que aprovou o Regulamento do Programa de Valorização da Pesquisa, Ensino e Extensão (PVPE) do IFMT;
- b) selecionar e indicar o aluno bolsista no SUAP – Módulo Pesquisa, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Projeto de Pesquisa;
- c) solicitar a exclusão de um bolsista, a partir de justificativa encaminhada à coordenação do programa, respeitando as datas e os prazos de cumprimento de cada programa;
- d) fazer referência ao programa de bolsa de Iniciação Científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados forem obtidos pelos projetos executados pelo programa de que trata este Edital;
- e) incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados tiverem a participação do bolsista;
- f) acompanhar semanalmente o trabalho do bolsista de iniciação científica, incentivando-o a participar das atividades de pesquisa;
- g) não estar afastado para capacitação ou outro tipo de licença/afastamento e não estar aprovado em processo de remoção e/ou redistribuição;
- h) comunicar ao Dirigente de Pesquisa do *Campus* sobre licenças, afastamento, aposentadoria, exoneração e/ou outras situações que impossibilitem sua permanência na coordenação do projeto;
- i) comunicar ao Dirigente de Pesquisa do *Campus*, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do projeto (bolsista e voluntário e inserir essa alteração no sistema SUAP – Módulo Pesquisa).
- j) participar e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista nos eventos científicos promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou banners, a exemplo do WORKIF, realizado pela Reitoria e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidos nos *Campi*;
- k) os materiais de divulgação e outros utilizados na execução do projeto de pesquisa devem conter a identificação do apoio da Reitoria do IFMT, da Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPES) e do CNPq;
- l) prestar contas no SUAP – Módulo Pesquisa das despesas realizadas com a taxa de bancada em até 30 dias após a conclusão do projeto e encerrar o projeto no SUAP, gerando relatório final;

#### **14. DA UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR (TAXA DE BANCADA)**

**14.1.** Todos os projetos aprovados serão financiados em até R\$ 3.000,00 (três mil reais) com recurso oriundo da Fonte 8100, funcionamento da Educação Profissional (20RL). O recurso será disponibilizado na natureza de despesa 33.90.20 (custeio) - Auxílio Financeiro a Pesquisador, de acordo com o Regulamento aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 14/2019 e Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012.

**14.1.1.** O aporte financeiro para o Auxílio Financeiro ao Pesquisador – **Taxa de Bancada** dos projetos do presente Edital será de **responsabilidade de cada Campus**.

**14.2.** Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de CUSTEIO, que deverão ser incluídos pelo pesquisador na planilha orçamentária na submissão do projeto. Para esclarecer dúvidas quanto à definição de material de custeio, o pesquisador pode consultar a Portaria 448, de 13/09/2002, da Secretaria do Tesouro Nacional, acessando pelo link (<http://esaf.fazenda.gov.br/institucional/centros-regionais/sao-paulo/arquivos/portaria-448.pdf/view>), portaria 448.pdf.

**14.3. Os itens financiáveis neste Edital são:**

- a) material de consumo, componentes e/ou peças de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b) serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual.

**14.4.** Os recursos do Auxílio Financeiro ao Pesquisador devem ser utilizados de acordo com o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012.

**14.5. Itens não financiáveis são:**

- a) diárias, passagens e/ou despesas com estadia para participar de eventos;
- b) notebook, tablet, celulares, datashow, impressoras e mobiliário;
- c) crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, refeições, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;

- d) despesa de rotina como conta de água, luz, telefone, internet;
- e) pagamento de taxas de administração, de gerenciamento, aluguel e similares;
- f) obras civis de qualquer natureza;
- g) pagamento de salários ou pró-labores de qualquer natureza para pessoas de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- h) pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- i) Aquisição de livros.

**14.6.** O valor apresentado no projeto de pesquisa como taxa de bancada será de **até R\$ 3.000,00**, de acordo com o valor disponibilizado por cada *Campus*, conforme (Quadro 1).

**14.7.** O valor aprovado para financiamento do projeto será liberado em uma única parcela, com depósito em conta - corrente indicada pelo pesquisador.

**14.8.** A prestação de contas deverá ser apresentada pelo (a) coordenador (a) do projeto ao final do período do programa, de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro a Pesquisador, aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012, a qual será gerada pelo sistema.

**14.9.** Aquisição de produtos químicos sujeitos a controle pela Polícia Federal, deve seguir a PORTARIA MJSP Nº 240, de 12 de março de 2019. Disponível em: [http://propes.ifmt.edu.br/media/filer\\_public/b0/2a/b02ac67c-c674-4ea9-ae85-c33f8aaa7fd7/portaria\\_mjsp\\_no\\_240-2019.pdf](http://propes.ifmt.edu.br/media/filer_public/b0/2a/b02ac67c-c674-4ea9-ae85-c33f8aaa7fd7/portaria_mjsp_no_240-2019.pdf)

## **15. DAS MODALIDADES E DO VALOR DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**15.1.** As modalidades de Bolsa de Iniciação Científica de agências externas de fomento às pesquisas contempladas neste Edital são:

a) **177** Bolsas de IC **CNPq/PIBIC-EM** para estudantes do Ensino Médio, com valor de **R\$ 100,00**.

**15.2.** As bolsas serão depositadas pela agência financiadora na conta - corrente Banco do Brasil do bolsista.

## **16. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

**16.1.** São requisitos e compromissos do discente bolsista:

- a) estar matriculado nos Cursos do Ensino Médio Técnico do IFMT;
- b) não estar inadimplente com os programas de Iniciação Científica do IFMT. A lista de discentes inadimplentes pode ser obtida com o Dirigente de Pesquisa do respectivo *Campus*;
- c) ter bom desempenho acadêmico, comprovado através do histórico escolar, demonstrando ter concluído com êxito todas as disciplinas cursadas até o período letivo anterior à data da solicitação da bolsa;
- d) não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- e) ser selecionado e indicado pelo pesquisador coordenador no SUAP – Módulo Pesquisa;
- f) nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista do CNPq;
- g) não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFMT ou do sistema público ou de outros órgãos de fomento.
  - g.1) os alunos que estiverem recebendo bolsa de qualquer natureza custeada pelo IFMT, ou agências de fomento, poderão participar dos projetos como voluntários, mas não poderão fazer jus à bolsa de Iniciação Científica.
- h) devolver, em valores atualizados, a (s) mensalidade (s) recebida (s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- i) ter ainda, no mínimo, dois meses de permanência na Instituição, após o término do projeto;
- j) manter o Currículo *Lattes* atualizado, segundo instruções constantes na página do CNPq;
- k) executar o cronograma de trabalho, conforme planejamento aprovado pelo orientador e encaminhado à PROPES;
- l) ter disponibilidade de horário para trabalhar na execução do projeto de pesquisa, conforme determinado pelo coordenador;
- m) apresentar, obrigatoriamente, o relatório final do projeto até 30 dias após o término da vigência da bolsa;
- n) participar de eventos de pesquisa promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou banners, a exemplo do WORKIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT desenvolvidas nos *campi*, sob solicitação do Coordenador do projeto;
- o) zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na pesquisa;
- p) na relação de compromisso entre o IFMT e o estudante, o bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

**16.2.** O critério de avaliação do rendimento escolar do (a) discente indicado a membro bolsista da equipe, de caráter eliminatório, é o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), que deve ser igual ou superior à média institucional, isto é, 60 (sessenta) pontos.

**16.3.** O estudante bolsista poderá ser desligado de sua função, nos seguintes casos:

- a) por solicitação do coordenador, justificada por escrito ao Dirigente de Pesquisa do Campus que encaminhará a solicitação à Coordenação de Iniciação Científica da PROPES;

- b) por solicitação do próprio estudante;
- c) tenha efetuado trancamento de matrícula ou transferido para outra instituição de ensino ou para outro campus do IFMT;
- d) por conclusão, abandono ou desistência do curso;
- e) tenha cometido qualquer irregularidade ou infringido o estabelecido neste Edital e na Resolução CONSUP nº 14/2019;

**16.3.1.** O não cumprimento de qualquer item descrito implicará no impedimento do discente participar de novos editais de pesquisa.

## **17. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS**

**17.1.** Todas as bolsas terão duração de 12 (doze) meses, com início previsto em 01/08/2020 e término em 31/07/2021.

## **18. DA SUBSTITUIÇÃO NA COORDENAÇÃO DO PROJETO**

**18.1.** É vedada, em qualquer hipótese, a substituição na coordenação do projeto.

**18.1.1.** Em caso de impossibilidade de coordenar o projeto, o coordenador deve informar ao Dirigente de Pesquisa do *Campus* e à Diretoria de Pesquisa e Inovação que adotará as providências para o cancelamento do projeto.

**18.1.2.** O cancelamento do projeto implicará a devolução do recurso recebido como Auxílio Financeiro a Pesquisador, quando pertinente.

**18.2.** É vedada, em qualquer hipótese, a transferência de recurso do Auxílio Financeiro a Pesquisador de um coordenador para outro.

## **19. DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS**

**19.1.** O Relatório Técnico Final do projeto será elaborado diretamente pelo sistema SUAP – Módulo Pesquisa no máximo 30 dias após o término da vigência do Edital.

**19.1.1.** Os Relatórios previstos no subitem 19.1 poderão ser indeferidos pelo Dirigente de Pesquisa do *Campus* ou pela Diretoria de Pesquisa e Inovação/PROPES.

## **20. PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FINANCEIRO E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

**20.1.** Todo (a) beneficiário (a) de apoio financeiro concedido pela Pró - Reitoria de Pesquisa e Inovação está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do Artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil. A prestação de contas dos recursos recebidos na forma de Auxílio Financeiro ao Pesquisador deve ser realizada de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, Resolução CONSUP nº 51/2012.

**20.2.** Será feita diretamente no SUAP – Módulo Pesquisa – Meus Projetos por meio do preenchimento dos campos nas abas Plano de Desembolso (Gerenciar Gastos) e Conclusão do projeto (em consonância com o PVPE vigente), no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o encerramento, de acordo com o cronograma do edital.

**20.3.** Na aba Conclusão - No campo “Resultados alcançados” deve-se fazer um relato técnico-científico dos objetivos/metras cumpridas (e não cumpridas, caso haja), bem como outras informações relevantes sobre o tópico.

**20.4** No campo “Disseminação de resultados” deve-se descrever o alcance dos resultados, inclusive com dados quantitativos e qualitativos do público atendido, apresentar as referências das publicações derivadas do projeto, bem como outras informações relevantes.

**20.5.** No campo “Observações” deve conter dois tópicos: (1) avaliação escrita pelo (s) discente (s) sobre sua participação no projeto; (2) possíveis dificuldades encontradas no desenvolvimento do projeto.

**20.6.** A análise da prestação de contas deve ser realizada pelo Dirigente de Pesquisa do *Campus*, via Sistema SUAP Módulo Pesquisa, podendo para tanto solicitar o apoio do DAP do respectivo *Campus*.

**20.7.** A prestação de contas deverá ser composta dos seguintes documentos, que deverão ser feitas diretamente no SUAP – Módulo Pesquisa, na aba Plano de Desembolso > Gerenciar Gasto.

**20.8.** Relatório de prestação de contas deverá anexar os comprovantes das despesas apresentados de forma digitalizada (notas fiscais, cupons fiscais, faturas e outros comprovantes, bem como os 3 orçamentos).

**20.9.** Comprovante de devolução do saldo não utilizado (GRU autenticada), quando for o caso.

**20.10.** O atraso por mais de 30 (trinta) dias na apresentação da prestação de contas final acarretará a inclusão do servidor no cadastro de inadimplentes da PROPES, sem prejuízo de outras medidas administrativas legais.

**20.11.** Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.

**20.12.** Os valores não utilizados deverão ser devolvidos à Conta Única do Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser autenticada pelo banco e encaminhada junto aos documentos comprobatórios dos gastos realizados, até a data limite da prestação de contas final.

**20.13.** Considerar-se-á em situação de inadimplência, com consequente instauração de tomada de contas especial e



abertura de procedimentos administrativos pelo IFMT, o beneficiário que não apresentar a prestação de contas no prazo estipulado neste Edital, ou que a mesma não aprovada.

**20.14. Não será aceito uma mesma nota fiscal** para prestação de contas de mais de um projeto e caso isso aconteça a prestação de contas será aprovada com ressalvas e o (a) coordenador (a) terá até 30 dias após a notificação para apresentar outro documento fiscal e caso isso não ocorra a prestação será reprovada.

## **21. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**21.1.** Será admitido recurso contra o presente Edital, que deverá ser encaminhado diretamente no Sistema SUAP – Módulo Pesquisa até as 23h59, horário oficial de Cuiabá-MT, na data limite estabelecida no cronograma de atividades deste Edital;

**21.2.** A PROPES não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

**22.2.** O Dirigente de Pesquisa do *Campus* poderá, observadas irregularidades na condução do projeto e/ou no pagamento de bolsas, solicitar à Diretoria de Pesquisa e Inovação as providências para a apuração da situação e adoção das medidas necessárias e cabíveis para o caso.

**22.3.** O Dirigente de Pesquisa do *Campus* e/ou a Diretoria de Pesquisa e Inovação deverá fazer o acompanhamento dos projetos através do SUAP – Módulo Pesquisa.

**22.4.** Não será permitida a divisão da Bolsa Produtividade em Pesquisa entre pesquisadores, ou Bolsas de Iniciação Científica entre estudantes, mesmo quando houver concordância dos mesmos.

**22.4.1.** A detecção de tal situação será motivo para o imediato cancelamento da bolsa e exclusão do pesquisador e/ou discente do programa.

**22.5.** A Diretoria de Pesquisa e Inovação poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constate o não cumprimento das normas dos programas e do presente Edital.

**22.6.** Ao término do projeto, o SUAP – Módulo Pesquisa emitirá certificado ao orientador, aos discentes bolsistas de Iniciação Científica e aos voluntários que tiverem cumprido todas as etapas do programa.

**22.7.** A certificação de pesquisador colaborador e de bolsista voluntário só será realizada se os mesmos estiverem constando na equipe na submissão do projeto de pesquisa.

**22.8.** À Pró - Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e aos Dirigentes de Pesquisa dos Campi reservam-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como os registros audiovisuais dos projetos submetidos ao presente Edital.

**22.9.** É de inteira responsabilidade do proponente:

- a) as informações prestadas em sua submissão;
- b) tomar conhecimento das publicações da PROPES no âmbito deste Edital.

**22.10.** Os casos omissos serão analisados pela Diretoria de Pesquisa e Inovação.

Cuiabá - MT, 19 de maio de 2020.

Willian Silva de Paula  
Reitor do IFMT  
Dec. Presidencial de 11/04/2017

José Luiz de Siqueira  
Pró-Reitor Substituto de Pesquisa, Pós-Graduação e  
Inovação  
Portaria Nº 1.399, de 29/06/2018

### **Orientações para emissão do documento eletrônico – Termo de Anuência (Anexo I)**

1. No SUAP abrir o Módulo Documentos Eletrônicos – Documentos – Adicionar Documento de Texto
2. Tipo do Documento: Declaração
3. Modelo: Anuência da Chefia Imediata
4. Editar Texto - SOMENTE as informações que estão em destaque vermelho – Selecionar Concluir
5. Selecionar Solicitar Assinatura – Somente em Solicitação Principal escolher Pessoa: localizar o nome da chefia imediata e selecionar em cima do nome – selecionar Enviar Solicitações.
6. O SUAP enviará para o e-mail da chefia imediata e ficará disponível no SUAP para ele assinar, mesmo assim entre em contato com sua chefia.
7. Após assinatura, salvar o documento em formato PDF no seu computador e anexar no projeto Modulo Pesquisa – Equipe – Gerenciar Anexos.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Willian Silva de Paula, REITOR - CD1 - RTR**, em 20/05/2020 10:57:27.
- **Jose Luiz de Siqueira, PRO-REITOR - SUBSTITUTO - RTR-PROPES**, em 20/05/2020 10:12:29.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/05/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 56895

**Código de Autenticação:** d661b348d1



Edital Nº 53/2020 - RTR-PROPES/RTR/IFMT